

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 27/13

Processo: 453/13

Projeto: de lei: 40/13 Decreto: —

Resolução: —

anti -
Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 129.725,00,
p/ efetuar alterações de natureza técnica no orça-
mento vigente do município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 19/04/2013

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____
_____ 15/13º - Extraordinária
_____ 23/4

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1285, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 129.725,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.725,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) criar o elemento de despesa e efetuar alterações de natureza técnica e as fontes de recursos especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.000 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

1.069.00.00 – CONSTRUÇÃO UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – complementação Termo Aditivo PAC II FNDE

4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações R\$ 121.725,00

Fonte de Recursos 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.000 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 5.263,13

Fonte de Recursos 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.736,87

Fonte de Recursos 31126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

Total do crédito especial a que se refere esta Lei R\$ 129.725,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

I – Oriundos do superávit apurado da fonte de recursos

a) 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior R\$ 126.988,13

II – Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 2.736,87 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), verificado na Fonte de recursos 31126, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

a) 31126 - Recursos PAC 201703/2011

R\$ 2.736,87

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 129.725,00

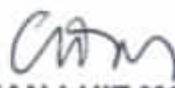
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento


CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 016/13 – 1L

Pontal do Paraná, 25 de Abril de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei n.º 0/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei sob n.ºs 017, 018, 019, 020, 021/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 01.016/13
N.º PROCESSO: 3701/2013
ASSUNTO:
Encaminha Projetos de Lei 017 a 021/13
DATA ENTREGA: 26/4/2013
3301201342611532/640



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.020/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 129.725,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.725,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) criar o elemento de despesa e efetuar alterações de natureza técnica e as fontes de recursos especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.000 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

1.069.00.00 – CONSTRUÇÃO UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – complementação Termo Aditivo PAC II FNDE

4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 121.725,00

Fonte de Recursos 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.000 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 5.263,13

Fonte de Recursos 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 2.736,87

Fonte de Recursos 31126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

Total do crédito especial a que se refere esta Lei

R\$ 129.725,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

I – Oriundos do superávit apurado da fonte de recursos

a) 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

R\$ 126.988,13

II – Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 2.736,87 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), verificado na Fonte de recursos 31126, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

a) 31126 - Recursos PAC 201703/2011

R\$ 2.736,87

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 129.725,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº. 012/2103.

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as sessões extraordinárias que serão realizadas no dias 26 e 27 de abril para que sejam realizadas, ainda hoje, dia 25/04/2013, cinco minutos após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 497/13

Data 25.04.2013

Hora 14.13

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP 83255-000 - Pontal do Paraná - PR - Fone (041) 3495-8960
câmara.municipal@pontalpr.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 227/2013 GAB

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2013.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº 027/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem n.º 027/12**, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 129.725,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 453113
Data 19.04.2013
Hora 10:00
Resp. Responsável A.T.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 401/13

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 129.725,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.725,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) criar o elemento de despesa e efetuar alterações de natureza técnica e as fontes de recursos especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.000 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

1.069.00.00 – CONSTRUÇÃO UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – complementação Termo Aditivo PAC II FNDE

4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 121.725,00

Fonte de Recursos 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.000 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

R\$ 5.263,13

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 2.736,87

Fonte de Recursos 31126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

Total do crédito especial a que se refere esta Lei

R\$ 129.725,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

I – Oriundos do superávit apurado da fonte de recursos

a) 33126 - Recursos PAC 201703/2011 – Exercício Anterior

R\$ 126.988,13



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II – Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 2.736,87 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), verificado na Fonte de recursos 31126, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

a) 31126 - Recursos PAC 201703/2011

R\$ 2.736,87

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 129.725,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de abril de 2013.

EDGAR ROSSI

Prefeito

Marcos Roberto Pacheco

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-4359 – E-mail: cgest@fnde.gov.br

Análise Técnica de Engenharia – CGEST / DIGAP / FNDE

Brasília, 11 de Abril de 2013.

1. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Programa: PAC II – 2011 - 29/2011 - RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 29
DE 09 DE JUNHO DE 2011
Nome da obra: Q 364-A-1 - Planta Cidade Balneária Pontal
do Sul
Nº Identificação: 2443
Termo de Compromisso: PAC 2 01703/2011

Objeto da Análise: Análise Técnica de Engenharia dos documentos enviados pelo interessado através do ofício nº 184/2013 de 26 de Março de 2013 para uso de saldo e rendimentos proveniente de aplicação financeira.

Ações : A. Construção de Creche/Escola Proinfância - Tipo B- Rua Artur João de Campos Mangue Seco Q K L 31

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Ofício de encaminhamento;
- Justificativa técnica;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Planta Baixa.

3. ANÁLISE DE ENGENHARIA

O proponente solicita a utilização de saldo e rendimentos de aplicação financeira do Termo de Compromisso para execução de serviços não conveniados como: muro de fechamento, subestação de energia e paisagismo, conforme justificativa técnica, memorial descritivo e projetos enviados.



O proponente encaminhou planilha orçamentária no valor de R\$ 121.724,49(Cento e vinte e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). A planilha orçamentária encaminhada apresenta valores adequados aos valores de referência SINAPI, utilizados pelo FNDE. Diferença de valores deverá ser devidamente indicada e devolvida por ocasião de prestação de contas.

4. CONCLUSÃO

Face às considerações, informamos que **SOMOS PELA APROVAÇÃO** da utilização do saldo proveniente de aplicação financeira do Termo de Compromisso supracitado.

À consideração superior,

Adriana Montemezzo
Analista de Projetos – CGEST

De acordo, encaminhe-se para as providências cabíveis:

Tiago Lippold Radünz
Coordenador Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST